ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois, às 10:00h, reuniram-se extraordinariamente por meio da plataforma Google Meet, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, sob presidência da sra. Ilka Baracho da Silva, para tratar da seguinte pauta: 1. Alterações do Regimento Interno; e 2. Informes e outros assuntos. Não havendo *quórum* para instalação de sessão plenária no horário previamente agendado, em conformidade com o §1º do art. 9º do Regimento Interno, a sra. Presidente Ilka declarou aberta a sessão plenária às 10:30h, com os seguintes conselheiros (as) presentes: Anderson Lopes Menezes, Celso Ricardo Silva, Ilka Baracho da Silva, Katia Cilene Sgrignoli Marmo, Leide Francisca dos Santos Costa, Marina Gracinda Modesto Campos, Monica Stevanato Santos, Rosangela Babinska e Rosemeire Gomes dos Santos Jangrossi; esteve presente também o sr. Carlos Henrique Rangon Antunes, do Serviço de Apoio Administrativo aos Conselhos Municipais. A sra. Presidente agradece a presença de todos e na sequência solicita a leitura da ordem do dia. *Passando para o **item "1"** da pauta:* A sra. Presidente Ilka explica a necessidade de alteração do Regimento Interno do Conselho por conta de casos omissos que surgiram durante a recente recomposição do Colegiado, após realiza a leitura das seguintes sugestões de alterações: No artigo 5º, realizar a inclusão de § 5º com a seguinte redação "Na hipótese em que o titular incorrer na situação de afastamento definitivo, o suplente direto substituirá o titular em suas funções, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novo suplente."; dar nova redação ao *caput* do artigo 22 - "O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, excetuando-se o primeiro mandato dos membros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos da Lei Municipal nº 6.959, de 2021, que terá vigência até 31 de dezembro de 2022"; dar nova redação ao parágrafo único do artigo 22 - "Fica vedada a recondução de membros do CACS-FUNDEB para mandato subsequente, assim como quem os houver sucedido ou substituído, dentro do mesmo segmento."; Inclusão de nova redação no *caput* do artigo 23, inclusão de incisos I à IV e de paragráfos 1º ao 4º "Art. 23. Haverá perda de mandato ao membro do CACS-FUNDEB que: I - renunciar de forma expressa; II - ausentar-se por 4 (quatro) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) intercaladas, no ano; III - houver deliberação do segmento representado; ou IV - descumprir as disposições previstas neste Regimento Interno. § 1º A perda de mandato prevista no inciso II deste artigo será relevada se as ausências forem devidamente justificadas ou asseguradas pela legislação. § 2º A perda de mandato prevista no inciso IV deste artigo deverá ser aprovada, por 2/3 (dois terços) do Colegiado, em reunião convocada para discutir esta pauta específica e será decretada pelo Presidente ou, no seu impedimento, pelo Vice-Presidente do CACS-FUNDEB, após decisão do Colegiado, nos termos deste artigo. § 3º O período de mandato do membro substituto será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído. § 4º Efetivada a perda do mandato, caberá ao segmento a qual pertence o membro desligado, a indicação de um novo representante, nos termos do art. 7º deste Regimento Interno.". O Conselheiro Anderson sugere alterar a redação do inciso III, de forma que a perda de mandado nos segmentos de Pais de Alunos e Alunos seja necessária além da deliberação do segmento, também a perda de representatividade do representante no segmento. Ficando acordada a seguinte redação para o inciso II do artigo 23: "houver deliberação do segmento

representado, exceto nos segmentos de Pais de Alunos e Alunos, onde deve cumulativamente haver a desvinculação da representatividade;". Não havendo demais manifestações dos conselheiros, é aberta a votação para aprovação das alterações regimentais. As alterações regimentais foram aprovadas por unanimidade. *Passando para o item "2" da pauta;* o sr. Carlos informa que recebeu oficio do nº 175/2022 do SINDSERV com indicações da sra. Clicia Oliveira de Campos e da sra. Deborah Cristina Negrão Fernandes para ocuparem respectivamente a titularidade e suplência do segmento de servidores Técnico-administrativos no Colegiado e que já deu encaminhamentos para a publicação da Portaria de nomeação. Informa também que a próxima reunião está agendada para o dia 22/07 e relembra aos conselheiros a necessidade de realizarem a assinatura dos documentos de pagamento, convidando assim os conselheiros para realizarem a assinatura dos documentos referentes à análise de prestação de contas dos recursos do FUNDEB, referentes ao primeiro trimestre do ano corrente. Tendo sido esgotada a pauta, e com o agradecimento a todos, às 10h56, a sra. Presidente Ilka dá por encerrada a décima sexta sessão plenária do CACS-FUNDEB. Nada mais tendo a acrescentar, eu, Carlos Henrique Rangon Antunes, secretário da reunião, lavrei a presente ata que após aprovação será assinada por mim e por todos os presentes.

CARLOS HENRIQUE RANGON ANTUNES
Secretário da Reunião

ILKA BARACHO DA SILVA
Presidente
CACS-FUNDEB

Anderson Lopes Menezes

Celso Ricardo Silva

Katia Cilene Sgrignoli Marmo

Leide Francisca dos Santos Costa

Marina Gracinda Modesto Campos

Monica Stevanato Santos

Rosangela Babinska

Rosemeire Gomes dos Santos Jangrossi